



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

INSCRIÇÃO NO CGC 31.796.584/0001-87
RUA: VICENTE PISSINATI, 71 - FONE: (027) 745-1222
29795-000 ÁGUA BRANCA - ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 297/96

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR CARGA HORÁRIA PARA ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, Estado do do Espírito Santo: FAÇO saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aumentar em 2 (duas) horas diárias a carga horária de um Servidor ocupante de cargo efetivo de Especialista em Educação, para emitir parecer técnico sobre pessoas portadoras de deficiência, objetivando a Concessão de Benefício de Prestação Continuada, previsto no artigo 203, da Constituição Federal e artigos 20 e 21, da Lei Orgânica da Assistência Social (Lei Nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993), pelo Instituto Nacional de Seguro Social-INSS.

Art.2º - Os serviços previstos no artigo anterior serão prestados na Secretaria Municipal de Saúde, onde o Servidor cumprirá a jornada de 2 (duas) horas diárias.

Art.3º - Pelos serviços prestados, o Servidor designado perceberá o seu vencimento acrescido do valor correspondente a 2 (duas) horas diárias.

Art.4º - O acréscimo da duração do trabalho previsto nesta Lei, será pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art.5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 29 de março de 1996.

Registrado no Livro Nº 04
às Folhas 1074 e 108
Em 29/03/96
ESCRITURÁRIO

JOSE ALVES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos
no Ato da Prefeitura Municipal
de Águia Branca.
Em 29/03/96
Escriturário

010